DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Minuta p/ Publicação

Processo Administrativo Licitatório nº 060/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

SRP nº 032/2024

Contrato Administrativo nº 061/2024

Publicação: DOMMP / SITE / MURAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a licitação para a Adesão Ata de Registro de Preços nº **004/2024**, advinda do Processo Licitatório nº **032/2023**, **Pregão Eletrônico** nº **013/2023**, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global, Objeto: Registro de Preços, para "eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, com tecnologia ECM (Electronic Content Management), para o fornecimento de solução de informatização, customização, parametrização e digitalização de fluxos administrativos (protocolo eletrônico), de comunicação interna e externa, incluindo módulos de gerenciamento de documentos eletrônicos e de assinaturas digitais com uso de certificados digitais (ICP-Brasil) e central de atendimento (integrado a APP com acesso à população), todos integrados em uma mesma plataforma web, compreendendo o licenciamento e os correspondentes serviços de implantação, treinamento e suporte técnico especializado, necessários ao provimento da solução, e serviços auxiliares essenciais de digitalização de documentos, de modo a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável –

CIDRUS e de seus entes consorciados, conforme as especificações técnicas e módulos constantes do Termo de Referência e Edital. **Justificativa da Contratação**: Justificamos a contratação do objeto do presente projeto básico, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto ao município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, para ampliação e automação da gestão pública para uma prestação de serviços mais eficientes do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais. A presente contratação vem ao encontro da necessidade de modernização da Administração Pública, de sua integração à sociedade da informação e ao mundo digital. Essa já é a orientação das instituições globais de referência, e dos órgãos de controle e fiscalização, que reconhecem o uso da tecnologia da informação e comunicação (TIC) como um poderoso instrumento de promoção da governança pública, da conformidade às normas constitucionais legais, da eficiência, da acessibilidade dos cidadãos a serviços e outras atividades governamentais, buscando os padrões de excelência que se espera da Administração Pública do século XXI. Considere-se, ainda, as seguintes leis e regulamentos federais que demandam e orientam que o gestor público modernize sua administração para atender a população com transparência, probidade e agilidade: a) Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal dos municípios; b) Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012 – Elaboração e arquivamento de documentos em meio eletrônico; c) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco civil da internet - Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sem relação à matéria; d) Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Código de Defesa do Usuário do Serviço Público – Estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública e abrange toda a administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e toda sua abrangência, que visa proteger os dados pessoais do cidadão, independente

se ele é servidor público ou população em geral; f) Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação; g) Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica; h) Decreto Federal 10.278 de 18 de março de 2020, que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais; i) Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Lei de Governo Digital - que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão. j) Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 – Lei que dispões sobre o uso de assinatura eletrônica e interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos. k) Decreto 10.278 de 18 de março de 2020, que estabelece as técnicas e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. Por isso, a presente contratação propõe solução de software (sistema informatizado)integrado com os módulos de comunicação interna, externa, gestão documental digital, central de atendimento, protocolo e administração de atividades dos entes contratantes, cujos objetivos são: a padronização da comunicação, a expressiva redução de gastos públicos com papel e impressão, além de registro de informações de atendimento à população, proporcionando o acesso de todos a uma plataforma via web, além do total controle de prazos dos serviços oferecidos e o acompanhamento das estatísticas do uso do sistema. A contratação pretendida destina-se ao atendimento das necessidades deste Consórcio e de seus municípios consorciados na gestão de documentos e fluxos administrativos, para promover melhoria ao acesso, disseminação, proteção e recuperação de informações, minimizar os riscos e reduzir o volume dos arquivos, alinhado à estratégia digital de entrada e produção de novas informações já de forma eletrônica. Visa, portanto, a proporcionar acesso controlado, eficiente, rápido, transparente e seguro às informações arquivadas em todo o ciclo de vida,

alinhando- se ao planejamento de modernização da Administração Pública e aos princípios de segurança da informação e proteção de dados pessoais, destacando-se: a) O dever no cumprimento a legislação vigente referente à administração de arquivos públicos; b) O dever no cumprimento da legislação vigente referente ao acesso à informação e proteção de dados pessoais; c) O dever da prevenção contra desastres ao garantir o backup digital dos documentos referente aos dossiês/processos em papel; d) A maior facilidade no cumprimento do dever constitucional de prestação de contas, que é cogente para todo agente público ou qualquer pessoa incumbida da guarda de valores públicos (art. 70, caput e parágrafo único, da Constituição da República); e A necessidade da garantia no gerenciamento do ciclo de vida dos documentos de acordo com a expiração de suas validades e obrigatoriedades controladas tanto no documento físico como no digital; f) A necessária contribuição com o meio ambiente ao diminuir a geração de papel, através da automatização de fluxos operacionais. Ademais, a implantação de uma solução baseada em ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) gera diminuição de gastos e racionalidade dos processos. Tal fato alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade, a que está sujeita a Administração Pública. Considerando que a massa de informações apresenta um crescimento anual natural e considerável, seja ela em papel ou não, que deve obter o mesmo tratamento de administração, proteção e controle arquivísticos a que se propõe este projeto. Por todo o exposto, demonstra-se que esta contratação é notoriamente benéfica aos entes interessados. A solução pretendida (ECM) já foi implantada com sucesso em várias empresas. De fato, mundialmente, 89% das empresas consideram a tecnologia ECM como essencial ao sucesso de seus negócios, número que é de 72% entre as empresas brasileiras. Ato contínuo, essa solução vem sendo replicada em diversos entes e órgãos da Administração Direta e Indireta de todas as esferas federativas, destacando-se, de forma especial, o trabalho de desburocratização e implantação de serviços digitais promovido pela Secretaria de Governo Digital do governo federal. O uso da tecnologia traz mais agilidade aos processos, reduzindo o tempo de resposta e a resolução de demandas internas e externas, além de diminuir, substancialmente, a quantidade de impressões e papel, circulantes nos órgãos públicos, a informalidade do processamento das demandas internas, sem

contar a padronização de documentos e um melhor feedback das ações externas, com as movimentações, envios, recebimentos e abertura de documentos, incluindo e-mails de notificação enviados automaticamente. Outro resultado importante é a redução da complexidade de gerência dos canais de entrada da comunicação, criando um sistema de notificação multicanal, de modo a dar transparência no atendimento e receber retorno se os envolvidos já receberam ou viram certas informações, o que dará fluidez aos processos e tramitações internas, melhorando, sobremaneira, o atendimento aos cidadãos em seus diferentes papeis de relacionamento como governo. No tópico da comunicação externa, a principal relevância da presente solução é a facilitação e a melhor interação entre o consórcio e os municípios. A ausência de recursos tecnológicos para a troca de informações entre o consórcio e os entes consorciados reduz a celeridade e desestimula as soluções consorciadas, geralmente mais benéficas aos municípios. Finalmente, e não menos importante, deve-se considerar a expansão do conceito de governo digital aos municípios consorciados, que vêm envidando esforços para se adequar às exigências do século da tecnologia, sobretudo no que toca à redução dos custos, ampliação do acesso e informações relativos aos serviços públicos ofertados, transparência, eficiência, legalidade, impessoalidade na governança pública e melhor atendimento às demandas dos cidadãos. Por fim conforme as cotações realizadas no pro cesso de origem balizam a contratação resta demonstrada a vantajosidade na contratação através de adesão por órgão participante. **– ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: **CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** pessoa jurídica direito público, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrita no CNPJ nº CNPJ: **20.321.585/0001-59**, com sede na Rua Américo de Paiva, nº 63, Bairro Centro, Município de Candeias, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.280-000. - **SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONTRATADA: INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.543.481/0001-47**, com sede na Avenida Deputado Castro de Carvalho, nº 941, Bairro Vila Julia, Município de Poa, Estado de São Paulo, Cep: 08.551-035. Adjudicado / Homologado em **22/04/2024.** Celebrou Contrato Administrativo nº **061/2024** c/ a sociedade empresária denominada:

denominada **INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.543.481/0001-47**, com sede na Avenida Deputado Castro de Carvalho, nº 941, Bairro Vila Julia, Município de Poa, Estado de São Paulo, Cep: 08.551-035, no valor estimado de **R$ 438.701,60** (quatrocentos trinta oito mil, setecentos um reais e sessenta centavos)**. Retifica-se a Cláusula 11ª – Da Vigência Contratual**, **onde-se-lê:** "A vigência do presente contrato será de **12** (doze) **meses**, iniciando em **23/04/2024** e encerrando em **02/01/2025**, podendo ser aditivados por iguais e sucessivos períodos até limite vigente na legislação vigente, conforme disposição do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93". **Passa-ler-sê:** A vigência do presente contrato será de **12** (doze) **meses**, iniciando em **23/04/2024** e encerrando em **22/04/2025**, podendo ser aditivados por iguais e sucessivos períodos até limite vigente na legislação vigente, conforme disposição do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Firmado em **22/04/2024.** Vigência **23/04/2024** a **22/04/2025**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.monsenhopaulo.mg.gov.br. Monsenhor Paulo/MG, 28 de maio de 2024. Glauciano Siqueira de Araújo – Pregoeiro Municipal. Letícia Aparecida Belato Martins – Prefeita Municipal.

Monsenhor Paulo/MG, 28 de maio de 2024.

Glauciano Siqueira de Araújo

Pregoeiro Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura nos termos do da Lei Orgânica do Município e no site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br.

Glauciano Siqueira de Araújo
Diretor Municipal de Compras e Licitações